



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED .**  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE**  
**VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**  
**CNPJ Nº29.578.944/0001- 22**

**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Atualmente as nossas escolas encontram-se precisando de manutenção e reparos haja vista que na maioria são prédios antigos e históricos e precisam constantemente passar por reparos. Diante dessa necessidade precisamos estar sempre atento para sanar qualquer problema que venha acontecer tanto na parte de conservação ou necessidade de ampliação dos nossos educandários e ainda a construção de novos.

Com isso há a necessidade do processo para aquisição dos produtos já mencionados que é de extrema necessidade para as escolas municipais pertencentes à secretaria de educação cultura e desporto.

Versam os autos sobre o procedimento para adesão, como “CARONA” na ata de registro de preços, oriunda do **PE nº 027/2021 Ata 032/2021**, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO para atender as necessidades desta secretaria até 31 de dezembro de 2021.

A adoção de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, que a SEMED tem urgência, sendo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA de suma importância para o bom andamento das ações desta secretaria. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2012 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

O procedimento de adesão, também conhecido “CARONA”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os requisitos.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma serie de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder publico. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado. De modo que não se verificou indícios de fraudes e ainda estando dentro do prazo de vigência da Ata de Registro o que proporciona a eventual adesão.

Considerando que não houve participação deste fundo no referido Pregão nº 027/2021, pois no ato do processo não havia recurso para esse investimento e mediante as novas normativas entre as quais a portaria interministerial nº 08 de 24 de setembro de 2021 que estabelece um melhor aporte financeiro.

Os itens na Ata irão contribuir para otimizar os serviços e principalmente melhorar diretamente o processo de ensino de 4.298 alunos matriculados nas 48 escolas da rede municipal de Ensino.

Sabe-se que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto, a aceitação dele sendo implícita vinda a contratar com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, foi consultado por meio de ofício e responde expressamente manifestando interesse no fornecimento de Equipamento e Material Permanente e Suprimentos de Informática, para essa secretaria nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços. Uma vez que, justificada a vantagem de utilização da Ata de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em contrato.



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED .**  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE**  
**VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**  
**CNPJ Nº29.578.944/0001- 22**

---

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Belterra 04 de outubro de 2021.

DIMAIMA NAYARA  
SOUSA

MOURA:69778620253

Assinado de forma digital por  
DIMAIMA NAYARA SOUSA  
MOURA:69778620253  
Dados: 2021.10.04 12:26:21 -03'00'

---

Dimaima Nayara Sousa Moura  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto nº003/2021